



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI Nº1265/2021

De 05 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre: Altera o artigo 1º da Lei 929/2004, e dá outras providências.”.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei 929/2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal de Sandovalina, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, os seguintes imóveis abaixo transcritos:

a)-Matricula n.º 38.011 –CRI – Presidente Prudente -“Uma área urbana, com 22.990,00 m2 (vinte e dois mil, novecentos e noventa metros quadrados), situado na cidade de Sandovalina, desta comarca , dentro das seguintes medidas e confrontações:- pela frente com a Rua Cel. Izidoro Coimbra, por onde mede 605,00 (seiscentos e cinco) metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Fazenda Guarany de propriedade de Antônio Sandoval Neto, por onde mede 38,00 (trinta e oito metros); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Fazenda Guarany, de Antônio Sandoval Neto, por onde mede 38,00 (trinta e oito metros) e finalmente pelos fundos, com a mesma Fazenda Guarany, de Antônio Sandoval Neto, por onde mede 605 (seiscentos e cinco metros).

b)-Matrícula 107- CRI – Pirapozinho -Imóvel: “Uma área de terras denominada Gleba 2 com a área de 2.559,74m², situada no município de Sandovalina, comarca de Pirapozinho, com as seguintes descrição: “ Inicia-se no marco M-3k no marco cravado na divisa da Rua José Jacinto com a Prefeitura Municipal de Sandovalina, segue com o Rumo de 68°04’NW e a distância de 20,44m até o marco 40; confrontando Rua José Jacinto; deste segue em raio de 4,00m e o desenvolvimento de 6,21m até o marco 39; deste, segue com o Rumo de 20°50’25”SE e a distância de 96,54m até o marco 38; deste, segue em raio de 4,00 e o desenvolvimento de 6,26m até o marco 37; confrontando Rua Antônio Ferreira Lima; deste, segue com o Rumo de 69°26’16SE e a distância de 20,67m até o marco M-3J; confrontando com o Sistema Viário Existente (Rua Emídio Rocha de Campos); deste, segue com o Rumo de 21°00’SW e a distância de 105,03m até o marco M-3K; de onde teve início está descrição; confrontando Prefeitura Municipal de Sandovalina”. Abrange o polígono acima descrito uma área de 2.559,74m² ou 0,105774 Alq. Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

c- Matrícula 108- CRI – Pirapozinho -Imóvel: "Uma área de terras denominada Gleba 3 com a área de 2.586,39m², situada no município de Sandovalina, comarca de Pirapozinho, com as seguintes descrição: " Inicia-se no marco 1 no marco cravado na divisa da Rua José Jacinto com a Fazenda Guarany, segue com o Rumo de 68°04'NW e a distância de 20,80m até o marco M-1B; confrontando Rua José Jacinto; deste segue com o Rumo de 21°00'NE e a distância de 104,50m até o marco M-1C; confrontando com a Fazenda Guarany; deste, segue com o Rumo de 68°55'02"SE e a distância de 20,70m até o marco 4; confrontando com o Sistema Viário Existente (Rua Emídio Rocha de Campos); deste, segue em raio de 4,00 e o desenvolvimento de 6,27m até o marco 3; deste, segue com o raio de 4,00m e o desenvolvimento de 6,27m até o marco 3; deste, segue com o Rumo de 20°54'02"SW e a distância de 96,81m até o marco 2; desta, segue em raio de 4,00m e o desenvolvimento de 6,36m até o marco 1; de onde teve início essa descrição; confrontando com Sistema Viário Existente (Rua Antônio Ferreira Lima). Abrange o polígono acima descrito uma área de 2.586,39m² ou 0,106876 Alq. Paulista.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da referida Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 05 de Agosto de 2021.

FRANCISCO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo